

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/82

Desmembra o Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e da Natureza em Departamento de Química Fundamental e Departamento de Química Aplicada, transfere este para o Centro de Tecnologia e dá outras providências.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, i e j, do Estatuto da Universidade, e tendo em vista o constante do Processo nº 25.086/82, aprovado em 1º de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica desmembrado, na forma do disposto no art. 42 e parágrafo único do Estatuto da Universidade, em Departamento de Química Fundamental e Departamento de Química Aplicada, o atual Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

Art. 2º - Fica transferido para o Centro de Tecnologia o Departamento de Química Aplicada, ora desmembrado.

Art. 3º - É facultado aos professores do preexistente Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, e bem assim aos professores do Departamento de Engenharia Química e Química Industrial do Centro de Tecnologia, no prazo de trinta (30) dias, a contar da vigência desta Resolução, formular sua opção pela lotação em qualquer dos três Departamentos mencionados nesta Resolução.

Art. 4º - No Departamento de Química Aplicada serão mantidos o equipamento e pessoal administrativo, do preexistente Departamento de Química.

/ncg.



Parágrafo Unico - As atuais instalações físicas do Departamento de Química ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Química Aplicada.

Art. 5º - O Curso de Mestrado em Química será vinculado ao Departamento de Química Aplicada, com suas instalações, equipamentos e obrigações resultantes de convênios específicos.

Art. 6º - Fica autorizado o Centro de Ciências Exatas e da Natureza a reformular o curso de Bacharelado em Química, de acordo com as normas vigentes.

Art. 7º - Os atuais Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Química completarão seus mandatos no Departamento de Química Aplicada.

Art. 8º - O Reitor designará o Chefe e o Sub-Chefe pro tempore do Departamento de Química Fundamental.

Art. 9º - Fica o Reitor autorizado a constituir uma comissão, composta de dois professores de cada um dos Departamentos ora desmembrados e mais três membros, escolhidos dentre diplomados em Química e lotados fora dos Departamentos ora mencionados, para analisar as eventuais controvérsias surgidas da aplicação desta Resolução.

Art. 10 - Na eventualidade de não se atingir o limite estabelecido no art. 42 do Estatuto da Universidade, quando da relotação decorrente do disposto no art. 3º desta Resolução, o Departamento constituído com número de docentes inferior ao permitido pelo Estatuto será considerado como de caráter provisório, por três anos.

Art. 11 - Aprovada na Sexta (6ª) Sessão do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 1º de dezembro de 1982.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, revogadas as disposições em contrário.



PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

- REITOR -